



## CONTRATO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE DESCONTOS EM EXAMES E SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS

Contrato Número: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

### DADOS DO CONTRATANTE:

Razão

Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

### DADOS DA CONTRATADA:

Razão

Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a realização de exames e serviços diagnósticos, com a concessão de descontos variáveis de 10% (dez por cento) a 70% (setenta por cento) sobre os procedimentos realizados na ALFA EXAME, de acordo com a tabela de preços vigente na data da utilização. São considerados beneficiários deste contrato: os sócios proprietários da Contratante e seus dependentes, entendidos como cônjuge, companheira ou companheiro com união estável reconhecida em cartório, e filhos(as) solteiros(as) menores de 21 (vinte e um) anos de idade e os funcionários devidamente registrados da Pessoa Jurídica Contratante e seus dependentes, com a mesma definição acima.

(38) 9 9860-7700

Rua Afonso Pena, 500 - Térreo - Sala 04  
Centro Empresarial Noroeste - Unaí/MG

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços ora contratados serão prestados pela ALFA EXAME, localizada na Rua Afonso Pena, nº 500, sala 04, bairro Centro, Unaí/MG, CEP 38610-074, podendo, a seu critério, instalar pontos de coleta de material para exames em outros endereços ou em outras cidades, sem que isso implique alteração das condições contratuais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS**

**3.1.** Para efeito deste contrato e obtenção dos direitos dele decorrentes, são considerados beneficiários titulares os sócios-proprietários da Pessoa Jurídica CONTRATANTE e os funcionários devidamente registrados.

**3.2.** São beneficiários dependentes, desde que devidamente comprovado o vínculo com o beneficiário titular, os constantes no rol taxativo abaixo a seguir:

- a) cônjuge;
- b) filhos naturais, adotivos ou enteados, desde que solteiros e com até 21 (vinte e um) anos de idade;
- c) menor que, por força de decisão judicial, se ache sob guarda ou tutela do beneficiário titular;
- d) companheiro(a), havendo união estável na forma da lei civil, devidamente comprovada, sem eventual ocorrência com o cônjuge;
- e) curatela que, por força de decisão judicial, se ache sob os cuidados do beneficiário titular.

**3.3.** O ingresso do grupo familiar previsto no item 4.1 desta cláusula fica condicionado à participação do beneficiário titular no contrato e ao vínculo deste com a Pessoa Jurídica CONTRATANTE, bem como à adimplência da CONTRATANTE quanto ao pagamento da anuidade ou das mensalidades e dos exames e procedimentos realizados pelos beneficiários.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES DE BENEFICIÁRIOS**

**4.1.** A Pessoa Jurídica CONTRATANTE obriga-se a fornecer a relação dos beneficiários a serem inscritos e seus respectivos dados cadastrais, bem como o comprovante de vinculação do beneficiário titular com a CONTRATANTE.

 **(38) 9 9860-7700** 

 Rua Afonso Pena, 500 - Térreo - Sala 04  
Centro Empresarial Noroeste - Unaí/MG

**4.2.** A Pessoa Jurídica CONTRATANTE obriga-se a comunicar à ALFA EXAME, por escrito ou por meio eletrônico, as inclusões e exclusões de beneficiários para os efeitos deste contrato. Não serão consideradas as solicitações que contenham erro de preenchimento, dados incompletos ou que não apresentem a devida comprovação do vínculo pela CONTRATANTE.

**4.3.** O beneficiário que deixar de atender às condições exigidas para sua manutenção poderá ser excluído do contrato, quando:

- a) A Pessoa Jurídica CONTRATANTE solicitar por escrito ou por meio eletrônico específico a exclusão;
- b) O(A) beneficiário(a) titular perder o vínculo com a Pessoa Jurídica CONTRATANTE;
- c) Houver prática de ato ilícito ou fraude ao plano;
- d) Vier a falecer, após a comunicação do fato à ALFA EXAME pela Pessoa Jurídica CONTRATANTE;

**4.4.** A exclusão do beneficiário titular cancelará a inscrição de seu(s) respectivo(s) dependente(s).

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES DE BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Estando aceitos e incluídos os beneficiários, a ALFA EXAME fornecerá o cartão individual de identificação, cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade legalmente reconhecido, assegurará o acesso do beneficiário aos serviços referenciados. Cabe a ALFA EXAME o direito de adotar, a qualquer momento novo sistema para melhor atendimento dos beneficiários.

**5.2.** É obrigação da Pessoa Jurídica CONTRATANTE, na hipótese de rescisão, resolução ou resilição deste contrato, ou ainda, de exclusão, devolver os respectivos cartões de identificação e quaisquer outros documentos porventura fornecidos pela ALFA EXAME, respondendo, sempre, sob todos aspectos, pelos prejuízos resultantes diretamente do uso indevido desses documentos; nestas hipóteses, a ALFA EXAME está isenta de qualquer responsabilidade, a partir da exclusão do beneficiário.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO CONTRATADO**

**6.1.** O presente contrato de Plano de Descontos em Exames Laboratoriais e Serviços Diagnósticos é pactuado na modalidade de contratação coletiva por adesão, e que tem em vista a prestação de serviços à empresas vinculadas à pessoa jurídica, com a previsão de inclusão dos sócios-proprietários e funcionários, com previsão de inclusão dos dependentes legais da massa populacional relativa à empresa CONTRATANTE.

 **(38) 9 9860-7700** 

 Rua Afonso Pena, 500 - Térreo - Sala 04  
Centro Empresarial Noroeste - Unaí/MG

**6.2.** Este contrato é de adesão, bilateral, o que significa que gera direitos e obrigações para ambas as partes na forma do Código Civil Brasileiro, estando também sujeito as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**6.3.** Os beneficiários farão jus, satisfeitas as condições exigidas e pactuadas, à cobertura básica prevista neste contrato, utilizando-se exclusivamente dos serviços prestados na ALFA EXAME.

**6.4.** Fica expressamente estabelecido que a realização de quaisquer exames e procedimentos orçados pelos beneficiários estará condicionada à autorização prévia e expressa da Pessoa Jurídica Contratante. Uma vez concedida a autorização, a Pessoa Jurídica Contratante assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos exames e procedimentos autorizados, nos termos do orçamento previamente apresentado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A PESSOA JURÍDICA CONTRATANTE obriga-se a pagar à ALFA EXAME, em regime de pré-pagamento e mediante emissão de fatura, o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por ano ou, alternativamente, R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês, além dos valores correspondentes aos exames e/ou procedimentos efetivamente realizados pelos beneficiários.

Parágrafo Primeiro. O pagamento de todos os valores devidos, inclusive aqueles relativos a exames e/ou procedimentos, é de responsabilidade exclusiva da PESSOA JURÍDICA CONTRATANTE, não podendo ser transferido a terceiros, a qualquer título.

Parágrafo Segundo. Os valores previstos nesta cláusula poderão ser reajustados anualmente, conforme critérios de atualização estabelecidos pela ALFA EXAME, com prévia comunicação à CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

**7.2.** A CONTRATANTE assume integral e exclusiva responsabilidade pelo pagamento à ALFA EXAME dos valores referentes aos exames e procedimentos realizados pelos beneficiários, impreterivelmente até o mês subsequente à utilização dos serviços, independentemente de ter ou não efetuado a retenção dos valores de seus funcionários.

**7.3.** Para facilitar a quitação, a ALFA EXAME emitirá boleto bancário único mensal, abrangendo os serviços laboratoriais e eventuais custos administrativos, permanecendo, contudo, a obrigação de pagamento exclusivamente da CONTRATANTE, que não poderá invocar, em nenhuma hipótese, a ausência de desconto em folha ou retenção como motivo para inadimplência.

 **(38) 9 9860-7700** 

 Rua Afonso Pena, 500 - Térreo - Sala 04  
Centro Empresarial Noroeste - Unaí/MG

**7.4.** O direito aos descontos ofertados aos beneficiários – titular e dependentes legalmente incluídos – fica expressamente condicionado à adimplência da CONTRATANTE quanto ao pagamento da anuidade ou das mensalidades, bem como dos exames realizados pelos beneficiários.

**7.5.** Em caso de inadimplência, os beneficiários perderão automática e integralmente o direito aos descontos, independentemente de aviso ou notificação prévia, até a regularização dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

**7.6.** Em caso de rescisão do vínculo empregatício de qualquer funcionário beneficiário deste Contrato de Adesão, a CONTRATANTE obriga-se a verificar, no momento da rescisão, se no decorrer do mês houve exames e/ou procedimentos realizados junto à ALFA EXAME em nome do referido funcionário ou de seus dependentes.

**7.7.** Constatada a realização de exames e/ou procedimentos, a CONTRATANTE deverá reter, no ato da rescisão, os valores correspondentes, assegurando o repasse integral à ALFA EXAME, impreterivelmente no prazo estabelecido para os pagamentos mensais.

**7.8.** Na hipótese de a CONTRATANTE não efetuar a retenção ou não realizar a verificação prevista nesta cláusula, permanecerá responsável pelo pagamento integral dos valores devidos à ALFA EXAME, independentemente de qualquer notificação ou de ter recebido ou não o ressarcimento do ex-funcionário.

**7.9.** A ALFA EXAME realizará o fechamento mensal do movimento de exames e procedimentos no período compreendido entre o dia 21 (vinte e um) de cada mês e o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

**7.10.** Após o fechamento, a ALFA EXAME se obriga a emitir e encaminhar, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês, para o endereço eletrônico previamente cadastrado pela CONTRATANTE, o boleto bancário correspondente ao período apurado, acompanhado de relatório detalhado e individualizado por beneficiário, discriminando todos os exames e procedimentos realizados.

**7.11.** O envio do boleto e do relatório para o endereço eletrônico informado pela CONTRATANTE será considerado entrega válida, para todos os fins, independentemente de confirmação de leitura.

**7.12.** Os boletos bancários emitidos pela ALFA EXAME, referentes aos exames e procedimentos realizados no período de apuração previsto neste contrato, terão como data de vencimento o dia 10 (dez) de cada mês, salvo se houver acordo expresso em sentido diverso entre as partes, por escrito.

**7.13.** Se a CONTRATANTE não receber documento que lhe possibilite realizar o pagamento de sua obrigação, até cinco dias antes do respectivo vencimento, deverá solicitá-lo diretamente na ALFA EXAME para que não se sujeite as consequências da mora.

 **(38) 9 9860-7700** 

 Rua Afonso Pena, 500 - Térreo - Sala 04  
Centro Empresarial Noroeste - Unaí/MG

**7.14.** Ocorrendo impontualidade no pagamento da mensalidade, serão cobrados juros mensais e atualização monetária calculada proporcionalmente ao tempo de atraso, além de multa mensal incidente sobre o valor do débito atualizado, ou ainda, conforme o caso, resarcimento por perdas e danos, honorários advocatícios e reembolso de cobrança de custas judiciais e extrajudiciais.

**7.15.** O atraso no pagamento da mensalidade, exames e procedimentos realizados pelos beneficiários, por período superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, facultará à ALFA EXAME:

a) suspender integralmente a concessão de descontos aos beneficiários, até a efetiva quitação do débito, nos termos do item anterior; e

b) denunciar (rescindir) o contrato, a seu exclusivo critério, independentemente de aviso ou notificação prévia.

Parágrafo Único. Em caso de inadimplência, os beneficiários perderão automaticamente e integralmente o direito aos descontos, permanecendo tal suspensão até a regularização integral dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, sem necessidade de comunicação prévia.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** Este contrato terá duração mínima de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de sua vigência, prorrogando-se automaticamente e sucessivamente, por tempo indeterminado, se nenhuma das partes se manifestar, por escrito, a partir do 10º (décimo) mês de vigência, respeitando o período mínimo de 60 (sessenta) dias de aviso prévio, não cabendo cobrança de taxas ou qualquer outro valor para a renovação.

**8.2.** Considera-se como data do início de vigência a data pactuada entre as partes.

**8.3.** Ocorrendo o cancelamento durante o período mínimo de vigência, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula “DA RESCISÃO DO CONTRATO”

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A ALFA EXAME poderá rescindir este contrato, de imediato, se houver atraso no pagamento da contraprestação por período superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses de vigência do contrato, sem prejuízo do direito de requerer judicialmente a quitação do débito com suas consequências moratórias.

 **(38) 9 9860-7700** 

 Rua Afonso Pena, 500 - Térreo - Sala 04  
Centro Empresarial Noroeste - Unaí/MG

a) pela ALFA EXAME, no caso de qualquer ato ilícito, fraude, tentativa de fraude ou de dolo pela CONTRATANTE e/ou por qualquer beneficiário na utilização deste plano de desconto.

b) por qualquer das partes, se houver inobservância das condições contratuais.

**9.2.** Em caso de rescisão do contrato antes do término do período mínimo de vigência, fica facultado à ALFA EXAME:

a) cobrar da CONTRATANTE o valor correspondente às mensalidades vincendas até o final do período contratual originalmente ajustado, quando a opção de pagamento tiver sido mensal; e

b) quando a opção de pagamento tiver sido anual (anuidade), reter integralmente o valor já pago, não assistindo à CONTRATANTE qualquer direito à restituição, reembolso ou compensação, ainda que a rescisão ocorra antes do término da vigência contratual.

Parágrafo Único. A presente cláusula prevalecerá independentemente do motivo da rescisão, salvo disposição legal em contrário ou acordo escrito entre as partes.

**9.3.** Cumprido o prazo mínimo de vigência, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem ônus, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observando-se o seguinte:

a) A responsabilidade da ALFA EXAME quanto aos exames e procedimentos iniciados e efetivamente realizados até o término do prazo de aviso prévio cessará no último dia fixado para a rescisão contratual, não correndo, a partir dessa data, quaisquer despesas e ou obrigações por conta da ALFA EXAME.

b) Durante o período de aviso prévio, não será admitida a inclusão ou exclusão de beneficiários.

**9.4.** A CONTRATANTE reconhece como dívida líquida e certa, em favor da ALFA EXAME, quaisquer valores de exames ou procedimentos realizados por seus beneficiários após a data de rescisão, ainda que solicitados antes do término do contrato, bem como quaisquer custos oriundos de decisões judiciais liminares ou cautelares que, posteriormente, sejam revogadas ou julgadas improcedentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A CONTRATANTE reconhece expressamente que seu vínculo contratual é exclusivamente com a ALFA EXAME, para todos os efeitos legais, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os beneficiários e terceiros prestadores de serviços eventualmente credenciados.

 **(38) 9 9860-7700** 

 Rua Afonso Pena, 500 - Térreo - Sala 04  
Centro Empresarial Noroeste - Unaí/MG

**10.2.** A CONTRATANTE, por si e por seus beneficiários, autoriza a ALFA EXAME a fornecer às autoridades competentes informações cadastrais estritamente necessárias para atendimento a solicitações de órgãos de fiscalização sanitária, fazendária ou de proteção de dados, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). As informações de caráter médico ou diagnóstico permanecerão sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, conforme a legislação aplicável.

**10.3.** A inserção de mensagens, comunicados ou avisos na fatura ou no boleto bancário emitido para cobrança das mensalidades e/ou exames e procedimentos equivale a notificação formal da CONTRATANTE, para todos os efeitos deste contrato, a partir da data de disponibilização do documento para pagamento.

**10.4.** A utilização dos serviços laboratoriais durante eventual período de suspensão contratual implicará a obrigação da CONTRATANTE de pagar integralmente os custos correspondentes, de acordo com a tabela de preços vigente da ALFA EXAME na data da realização do exame ou procedimento.

**10.5.** Casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

**10.6** Fica eleito o foro da Comarca de Unaí/MG para dirimir qualquer demanda sobre o presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATANTE**

Na qualidade de representantes legais da PESSOA JURÍDICA CONTRATANTE, declaramos para todos os fins de direito:

- a) Que lemos e tomamos plena ciência do conteúdo integral deste contrato, estando de acordo com todas as suas cláusulas e condições.
- b) Que recebemos do vendedor todas as informações, e todas as dúvidas por nós manifestadas foram esclarecidas de forma eficiente, tanto que firmamos a presente contratação.

Consequentemente comprometemo-nos a informar aos beneficiários os serviços ora contratados, os requisitos e condições de utilização, as exclusões e limitações, bem como eventuais alterações contratuais, inclusive os reajustes das contraprestações.

 **(38) 9 9860-7700** 

 Rua Afonso Pena, 500 - Térreo - Sala 04  
Centro Empresarial Noroeste - Unaí/MG



E, por estarmos de pleno acordo, assinamos o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que igualmente assinam.

Unaí/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da Pessoa Jurídica Contratante

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da ALFA EXAME

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

(38) 9 9860-7700

Rua Afonso Pena, 500 - Térreo - Sala 04  
Centro Empresarial Noroeste - Unaí/MG

Franperes  
PR Fran\_peres  
C: (38) 999-69-0736